

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024****LOTE: 01 - 1ª CLASSIFICADA****PROCESSO nº: 2024.006918**

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, neste ato representada pela Gerente de Meio Ambiente e Controle de Qualidade e pelo Chefe da Divisão de Controle da Qualidade da **CESAN**, respectivamente, a Sra. **JUCIANE SILVA DA MOTTA** e o Sr. **RAFAEL ALVARENGA BESSA ALVES**, considerando o resultado da licitação e a respectiva homologação, do processo supra referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EPPENDORF DO BRASIL LTDA**, classificada em **1º (primeiro)** lugar, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, pelo **Código de Conduta e Integridade da CESAN**, pela **Política de Transações com Partes Relacionadas**, disponíveis no site [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br), pela Lei Federal nº 8.078/1990, subsidiariamente pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

- 1.1 A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual aquisição do(s) bem(ns) especificado(s) nos **ANEXOS I e IV do Edital** de Pregão Eletrônico referenciado, que passa a fazer parte integrante desta **ATA**.

**1ª Classificada:**

**EPPENDORF DO BRASIL LTDA**, com sede na Rua Jericó, nº 193, conjunto 64, Sumarezinho, São Paulo – SP, CEP: 05.435-040, inscrita no CNPJ sob o nº 03.010.937/0001-36, neste ato representada pela Sra. **ANA PAULA DE ANDRADE AUKAR**, portadora da cédula de identidade nº 20.106.220-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 131.168.748-32.

**LOTE 01 - VALOR: R\$ 297.099,90 (duzentos e noventa e sete mil e noventa e nove reais e noventa centavos).**

Descrição da Proposta

| ITEM                 | CÓDIGO     | ESPECIFICAÇÃO DO(S) BEM(NS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID. | QTD. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL    |
|----------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------|----------------|
| 001                  | 1100301942 | <p>BURETA DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- CAPACIDADE 50 mL;</li><li>- RESOLUÇÃO DE 0,01 mL;</li><li>- EXATIDÃO DE <math>\pm 0,1</math> mL;</li><li>- PRECISÃO 0.1%;</li><li>- DISPLAY LÍQUIDO;</li><li>- VISOR DIGITAL COM INDICADOR DE FAIXA DE VOLUME VARIANDO DE 0 A 99,9ML;</li><li>- FÁCIL MANUSEIO COM MECANISMOS PARA EVITAR A FORMAÇÃO DE BOLHAS;</li><li>- CONSTRUÍDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA A QUÍMICOS E A CHOQUES MECÂNICOS;</li><li>- TUBULAÇÃO INTERNA EM MATERIAL INQUEBRÁVEL (EXTENSÍVEL PARA O AJUSTE AUTOMÁTICO DE COMPRIMENTOS);</li><li>- ADPTADORES PARA FRASCO GL32, GL38 E GL 40;</li><li>- ALIMENTAÇÃO EM PILHA 1.5 V OU BATERIA RECARREGÁVEL COM CABO E CARREGADOR INCLUSOS COMPATÍVEL COM A NBR 14136.</li><li>- MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO E MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS.</li><li>- ACOMPANHA CÂNULA DE SUÇÃO;</li><li>- COM SISTEMA 100% ANTIGOTEJAMENTO;</li><li>- COEFICIENTE DE VARIAÇÃO <math>\leq 0,05</math> mL;</li><li>- CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO;</li><li>- CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO COM RASTREABILIDADE;</li><li>- DOIS CANAIS, UM PARA RECIRCULAÇÃO E OUTRO PARA TITULAÇÃO;</li><li>- SIMPLES DESMONTAGEM PARA FACILIDADE DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS;</li><li>- TUBO DE TITULAÇÃO AJUSTÁVEL NA HORIZONTAL (FLEXIBILIDADE DE POSICIONAMENTO DO INSTRUMENTO);</li><li>- MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO E DE MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS.</li></ul> <p>MARCA: EPPENDORF<br/>MODELO: 4965000025 - EPPENDORF TOP BURET H</p> | UN    | 54   | R\$ 5.501,85   | R\$ 297.099,90 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |      |                | R\$ 297.099,90 |

## **2. PREÇO**

- 2.1 Os preços a serem pagos são os constantes na **Proposta Comercial e Planilha de Preços** do **LICITANTE**, conforme **ANEXO IV do Edital** e nelas estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 Os preços contratados serão **fixos e irreeajustáveis**, ressalvado o disposto no **item 03** deste instrumento.

## **3. REVISÃO DE PREÇOS**

- 3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, a unidade requisitante e/ou gerenciadora deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
  - c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de **Sanção Administrativa**, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da **Emissão de Ordem de Fornecimento**;
  - b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 Não logrando êxito nas negociações, deve-se proceder à revogação da **ATA** e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da **ATA**, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.6 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.6.1 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste **REGISTRO DE PREÇOS**, posto que a sua vigência não supere o prazo de 1 (um) ano.
- 3.6.2 Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da **ATA**;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6.3 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela **CESAN** e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **4. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela **CESAN**, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da **ATA**;
- b) Não formalizar **INSTRUMENTO CONTRATUAL** decorrente do **REGISTRO DE PREÇOS** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** decorrente do **REGISTRO DE PREÇOS**.

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da **ATA**.

4.2 O cancelamento do **REGISTRO DE PREÇOS** por parte da **CESAN**, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de **Sanção Administrativa**, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observado os critérios estabelecidos no **item 07** deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da **CESAN**.

#### **5. PRAZO CONTRATUAL**

5.1 O **Prazo Contratual** está discriminado no **item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.

**6. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1 A **ATA** ora firmada entre a **CESAN** e a(s) Empresa(s) proponente(s) terá validade de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura.

**7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1 As condições para aplicação das **Sanções Administrativas** estão contempladas no **item 18 do Edital**.

**8. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO DO(S) BEM(NS) OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1 O(s) Local(is) de entrega, as Condições de Transporte e de Recebimento do(s) bem(ns) está(ão) discriminado(s) no **item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital e item 28 do Edital**.

- 8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

8.2.1 O **PEDIDO DE COMPRA** será emitido pela Divisão de Controle de Qualidade (E-DCQ) da **CESAN**.

- 8.3 O **FORNECEDOR** ficará obrigado a atender todos os instrumentos contratuais efetuados durante a vigência desta **ATA**, mesmo que a entrega dele decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

- 8.4 O(s) bem(ns) objeto da **ATA** deverá(ão) ser entregue(s) no local indicado pela **CESAN**, acompanhados da Nota Fiscal, onde conterá o nº do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, o nº do **PREGÃO ELETRÔNICO**, bem como a marca e o modelo do(s) bem(ns) que está(ão) sendo fornecido(s) e devidas especificações.

- 8.5 A fiscalização geral do fornecimento, incluindo cumprimento dos prazos de entrega e recebimento, bem como a gestão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficará a cargo da Gerência de Meio Ambiente e Controle da Qualidade (E-GMA) da **CESAN**.

**9. PAGAMENTOS**

- 9.1 Conforme **item 17 do Edital**.

**10. OBRIGAÇÕES DA CESAN**

- 10.1 Conforme **item 25 do Edital**.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 Conforme **item 26 do Edital**.

## **12. PROTEÇÃO DE DADOS**

- 12.1 A **CESAN** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
  - b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
  - c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CESAN**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
  - d) Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CESAN** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da **alínea 'c' acima**;
  - e) Encerrada a vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo **CESAN** e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela **CESAN**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da **LGPD**.
- 12.2 A **CONTRATADA** cooperará com a **CESAN** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na **LGPD** e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 12.3 A **CONTRATADA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos. A **CONTRATADA** reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela **CESAN** em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (**LGPD**), Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 12.4 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou de clientes da **CESAN**, exceto de acordo com instruções documentadas da **CESAN** ou conforme exigido pela **LGPD** e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 12.5 A **CONTRATADA** garantirá a colaboração com a **CESAN** para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.

- 12.6 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, Contratos e Convênios da **CESAN** e também de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 Integram esta **ATA**, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2024** e a Proposta da empresa classificada, na citada licitação e seus anexos.
- 13.2 O fornecedor da **ATA** deverá comunicar à **CESAN** toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a devida atualização.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, o **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02** e demais normas aplicáveis à espécie.
- 13.4 Aplicam-se aos contratos decorrentes das aquisições realizadas através do Sistema de Registro de Preços as disposições contidas no Edital que a esta integra e o disposto no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, inclusive às regras de prorrogação previstas no **Art. 147 e seguintes**.
- 13.5 A adesão a **ATA** por empresas que não tenham participado do certame dependerá de autorização da **CESAN**, de aceitação de fornecimento pelo particular e observância da legislação pertinente.
- 13.5.1 A autorização da **CESAN** de que trata o **subitem 13.5** deverá ser realizada pela **Gerência de Meio Ambiente e Controle da Qualidade – (E-GMA) em conjunto com a Diretoria de Engenharia e Meio Ambiente (D-EM)**.
- 13.5.2 Somente poderão aderir a **ATA** da **CESAN** as empresas responsáveis pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 13.5.3 Compete à empresa solicitante, no que toca às suas próprias contratações, o cumprimento da legislação aplicável, bem como os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor registrado das obrigações assumidas na **ATA** e no **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de tais obrigações, informando as ocorrências ao Gestor da **ATA**.
- 13.6 As adesões à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não poderão exceder, por empresa, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- 13.7 O quantitativo decorrente das adesões à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente do número de empresas interessadas que aderirem.
- 13.8 A existência de preços registrados não obriga a **CESAN** a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao **LICITANTE** registrado preferência em igualdade de condições.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 13.9 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas da presente **ATA**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001).

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

**JUCIANE SILVA DA MOTTA**

GERENTE DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE DE QUALIDADE  
DA CESAN  
CPF Nº 019.988.747-02

**RAFAEL ALVARENGA BESSA ALVES**

CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA  
CESAN  
CPF Nº 116.900.397-44

**ANA PAULA DE ANDRADE AUKAR**

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA  
CPF Nº 131.168.748-32